

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPF/CCCA Nº 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) E O CENTER FOR CLIMATE CRIME ANALYSIS (CCCA) COM O PROPÓSITO DE ATUAÇÃO TÉCNICA NAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROJETO “AMAZÔNIA PROTEGE”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0003-74, com sede no SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Brasília/DF, doravante denominado “**MPF**”, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, Eliel Santiago de Brito Pereira, e o **CENTER FOR CLIMATE CRIME ANALYSIS**, organização sem fins lucrativos registrada nos Países Baixos sob nº RSIN 858506919, como sede e foro à Rua Trompstraat 318, 2518 BS, na cidade de Haia, Países Baixos, doravante denominado “**CCCA**”, devidamente representado nos termos dos seus atos constitutivos por Reinhold Gallmetzer, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988; art. 184 da Lei Federal nº 14133/2021 e art. 116 da Lei nº 8666/93; a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) Lei Federal nº 13.709/2018, bem como os demais normativos oriundos das atribuições funcionais dos signatários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica (“ACT”) tem por objeto a cooperação técnica entre as partes e o intercâmbio de informações no âmbito dos processos do Projeto Amazônia Protege, bem como demais ações que visem a obtenção de maior eficiência e tempestividade nas providências voltadas à proteção do meio ambiente, por meio de (mas não restrito a) apoio técnico, acesso a informações qualificadas, treinamentos, oficinas e atuações conjuntas.

O Amazônia Protege é um projeto idealizado pelo Ministério Público Federal que pretende combater o desmatamento ilegal na Floresta Amazônica brasileira através do uso de imagens de satélite e cruzamento de dados públicos para instauração de Ações Civis Públicas contra os responsáveis pelos desmatamentos ilegais detectados.

O programa CCCA Brasil é formado por uma equipe multidisciplinar, composta por expert da área ambiental e advogados sediados em diferentes regiões do Brasil, incluindo estados da Amazônia Legal cuja missão institucional é apoiar ações de litígio e incidência jurídica para a proteção do meio ambiente e dos direitos humanos. Neste contexto, o objeto do presente Acordo de Cooperação é promover o apoio técnico e jurídico do CCCA no âmbito do Projeto Amazônia Protege.

Parágrafo Único: A cooperação técnica e o intercâmbio de informações abrangerão:

- a) Participação e realização de reuniões, palestras, cursos, seminários ou encontros, reunindo membros e servidores do MPF, objetivando a transmissão de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologia de trabalho;
- b) Acesso a bancos de dados já existentes nas instituições convenientes, incluindo informações para contatos entre membros e servidores do MPF, com objetivo de viabilizar a atuação técnica do CCCA nos processos do Projeto Amazônia Protege;
- c) Atividade de diagnósticos, pesquisas e apoio técnico por parte do CCCA nas ações no âmbito do projeto do Amazônia Protege.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das Partes signatárias serão estabelecidas da seguinte forma:

I - Compete ao MPF:

- a) Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados no âmbito do Projeto Amazônia Protege, conforme especificado no objeto deste Acordo;
- b) Compartilhar dados e a documentação necessária para atuação do CCCA no projeto Amazônia Protege;
- c) Compartilhar resultados e informações obtidos com a implementação do objeto deste ACT;
- d) Manter com o CCCA um canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este ACT;
- e) Indicar representantes para cumprimentos das obrigações listadas neste ACT e compor grupos de interesse comum;

- f) Definir, juntamente com os representantes designados pelo CCCA e em comum acordo, o plano de trabalho necessário à plena execução deste instrumento;
- g) Participação e realização de reuniões, palestras, cursos, seminários ou encontros, reunindo membros e servidores do MPF, objetivando a transmissão de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologia de trabalho;

II – Compete ao CCCA:

- a) Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados no âmbito do Projeto Amazônia Protege, conforme especificado no objeto deste Acordo;
- b) Cooperar com o MPF na realização dos trabalhos de caráter técnico pertinente ao Projeto Amazônia Protege, incluindo diagnósticos, análises e proposições de soluções e alternativas para viabilização da execução do projeto.
- c) Compartilhar dados e a documentação necessária para atuação do MPF no projeto Amazônia Protege;
- d) Prover suporte técnico e jurídico ao partícipe, considerando a disponibilidade de pessoal técnico;
- e) Manter com o MPF um canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este ACT;
- f) Definir, juntamente com os representantes designados pelo MPF e em comum acordo, o plano de trabalho necessário à plena execução deste instrumento;
- g) preparação dos relatórios técnicos e análise de dados adaptados às necessidades do projeto Amazônia Protege;
- h) Monitoramento e reporte acerca dos casos em andamento, para desenvolvimento de um acompanhamento processual eficiente;
- i) Comunicação dos resultados e do impacto da Amazônia Protege à sociedade brasileira em geral e aos parceiros transnacionais;

CLÁUSULA QUARTA: DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO

A execução dos trabalhos referentes a este ACT e a disponibilização das informações por quaisquer meios, dar-se-ão sem ônus entre os convenientes (não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos), respeitados os limites orçamentários de cada um e sua efetiva necessidade e relevância ao projeto;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de conflito de interesse a respeito da relevância de determinada informação, os pontos focais responsáveis pela execução deste ACT (designados na Cláusula Décima) deverão gerenciar a troca das informações,

observando a finalidade, consistência dos dados e rapidez na sua disponibilização, de forma que os eventuais problemas surgidos possam ser resolvidos de forma objetiva.

CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As **PARTES** se comprometem a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento do Projeto Amazônia Protege e demais parcerias que venham a se desenvolver entre o CCCA e o MPF, sendo vedada a sua divulgação ou qualquer outro tipo de utilização que não esteja expressamente permitida neste ACT.

Parágrafo Único: Para os fins deste ACT, serão consideradas confidenciais todas as informações entendidas como tal pela Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) Lei Federal nº 13.709/2018. O CCCA adota políticas específicas de proteção e gerenciamento de dados pessoais e confidenciais conforme e LGPD.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro: As Partes declaram que conhecem e se comprometem com o fiel cumprimento das premissas constantes na Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”), dentro e fora do âmbito deste Acordo de Cooperação, enfaticamente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e segurança.

Parágrafo Segundo: Caso as **PARTES** realizem o tratamento de dados pessoais, este deverá obrigatoriamente ser adequado à legislação vigente quando ocorrer o tratamento, comprometendo-se as **PARTES** a atualizarem seus mecanismos internos de proteção sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro: As **PARTES** declaram que, no caso de tratamento de dados pessoais cujo acesso é público, considerarão a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

Parágrafo Quarto: As **PARTES** declaram que no caso de qualquer incidente de segurança relativo a dados pessoais, sensíveis ou não, unirão esforços e elaboração um plano para reversão e mitigação de danos.

Parágrafo Quinto: As **PARTES** acordam que uma não será responsável por eventual uso de dados pessoais realizado pela outra **PARTE** e que ultrapasse a autorização concedida pelo respectivo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente ACT terá vigência a partir da data de celebração por **60 (sessenta meses)** ou enquanto durar o interesse de ambas as partes em continuarem com o Projeto Amazônia Protege.

Parágrafo Primeiro: Este contrato pode ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer uma das **PARTES**, desde que comunicada essa intenção mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão, a finalização das pendências e trabalhos em andamento serão definidos em comum acordo entre as **PARTES** para que se atribuam as incumbências relativas à conclusão dessas atividades.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIRO

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O presente ACT será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 10 (dez) dias a partir de sua assinatura, como condição de sua eficácia, consoante disposto no artigo 94 da Lei 14133/2021, correndo quaisquer despesas de sua divulgação por conta do MPF.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento não cria nenhum vínculo jurídico entre as **PARTES**, e o seu descumprimento acarretará à parte infratora todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus infratores.

Parágrafo Segundo: As **PARTES** devem respeitar e zelar pelo bom nome e reputação uma da outra, diante do que devem consultar uma a outra antes de dar publicidade ou de fazer qualquer referência externa a este Acordo de Cooperação.

Parágrafo Terceiro: Aditivos a este Acordo de Cooperação serão celebrados por troca de comunicações formais entre as **PARTES**.

Parágrafo Quarto: Nenhuma **PARTE** poderá ceder ou transferir os direitos, benefícios e obrigações decorrentes deste ACT a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito da outra **PARTE**.

Parágrafo Quinto: As **PARTES** elegem como pontos focais para comunicação e demais necessidades relativas a este Acordo de Cooperação os seguintes endereços de correio eletrônico:

CCCA: Rodolfo Gadelha de Sousa
e-mail: rodolfo.gadelha@climatecrimeanalysis.org

MPF: [Nome]
e-mail: [e-mail]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de **Brasília**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste termo. que não puderem ser solucionadas administrativamente entre os convenientes.

E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as **PARTES**, inicialmente nomeadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

[cidade], [dia] de [mês] 2023.

CENTER FOR CLIMATE CRIME
ANALYSIS–CCCA
REINHOLD GALLMETZER

MPF
[Nome do representante]

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF: